



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

Retificação I. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0012-PE/SRP

O Município de **IPIXUNA DO PARÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela **Sra. Gláucia Da Conceição Santana Rodrigues Da Silva** – Secretaria Municipal, e esta Agente de contratação e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público á todos os interessados, a **Retificação ao Edital** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0012-PE/SRP**, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido instrumento convocatório:

Onde se lê:

9.5 Qualificação Técnica:

- a) – **Prova de aptidão da empresa licitante** por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado e **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitidas pelo **CREA**, em nome do responsável técnico, profissional de nível superior, na área de Engenharia Mecânica, conforme decisão Normativa nº 042/92 do Confea, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025;
- b) - **DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido por órgão competente por esse ato;
- c) - Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica;
- d) - O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais;
- e) - **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROFISSIONAL INDICADO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente;
- f) - Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;
- g) - **REGISTRO DO PROFISSIONAL INDICADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PESSOA FÍSICA) NO CONSELHO COMPETENTE**, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;
- h) - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestados com comprovação de serviços iguais e/ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;
- i) - **REGISTRO DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA) NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE;**

9.5.1. Licença Sanitária (Estadual e/ou Municipal) da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades objeto deste certame.

Leia-se:

9.5. Qualificação Técnica:

- a) – **Prova de aptidão da empresa licitante** por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado e **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitidas pelo



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

CREA, em nome do responsável técnico, profissional de nível superior, na área de Engenharia Mecânica, conforme decisão Normativa nº 042/92 do Confea, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025;

b) - **DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido por órgão competente por esse ato;

c) - Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica;

d) - O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais;

e) - **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROFISSIONAL INDICADO PARA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente;

f) - Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;

g) - **REGISTRO DO PROFISSIONAL INDICADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PESSOA FÍSICA) NO CONSELHO COMPETENTE**, contendo suas atribuições profissionais e com validade vigente;

h) - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestados com comprovação de serviços iguais e/ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

i) - **REGISTRO DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA) NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE;**

Irixuna do Pará/Pará 14 de Março de 2025

**Glaucia Da Conceição Santana Rodrigues Da Silva
Secretaria Municipal**